PREFEITURA DE São Bento
ESTADO DA PARAÍBA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Quarta-feira, 07 de junho de 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS

CMAS São Bento - PB

RESOLUÇÃO nº 007/2017

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação de 2017, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a lei federal n°12. 435 de 06 de julho- Loas, bem como, o Decreto Federal. 6.308 de 2007 que dispõe sobre as Entidades e Organizações de
Assistência Social de que trata o Artigo 3° da Lei Orgânica de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução/ CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a ainda deliberação da reunião extraordinária realizada no ***dia 05 de maio de 2017***, onde foi aprovado por unanimidade dos presentes o referido plano;

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR O PLANO DE AÇÃO de 2017**, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social.**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento em 25 de maio de 2017

JANAILTON DINIZ DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal Assistência Social

JULIANA DE LACERDA SOUSA
Vice- Presidente do CMAS

CMDCA

EDITAL Nº 03, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o cancelamento das provas objetivas e outras providencias.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bento (Comissão Eleitoral) torna público o cancelamento das provas aplicadas no dia 26/05/2017 dos candidatos inscritos ao processo de escolha para conselheiro tutelar suplementar conforme edital **001/2017**.

Art. 2º ONDE SE LÊ: ***DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:***

Obter no mínimo nota 5,0 (sete) em prova escrita, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/90);

LEIA-SE: ***DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:***

Obter no mínimo nota 6,0 (seis) em prova escrita, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/90);

OBS: A prova escrita será elaborada com 50% de questões teóricas e 50% de questões práticas.

Art. 3º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município delibou ainda o seguinte cronograma:

Edital de cancelamento da prova objetiva- até dia **08.06.2017**
2. Realização da prova objetiva **21.06.2017 das 08:00h ás 11:00h**
Publicação da lista dos candidatos que obter nota superior a 60% - **21/06/2017**
Impugnação e Notificações de Candidatura: **22/05/2017 A 24/06/2017**
Reunião com os candidatos habito a ser votado e orientação para o início da Campanha- **29.06.2017**
Início da campanha 30.06.2017
Votação e resultado final do processo seletivo **30.07.2017**

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO DINIZ ARAÚJO
Presidente do CMDDCA e da Comissão do Processo de Escolha Para Conselheiro Tutelar Suplementar - Edital 001/2017

FABIANA BATISTA APPARECIDO-
Conselheira e Secretaria da Comissão do Processo de Escolha Para Conselheiro Tutelar Suplementar - Edital 001/20

ATOS DO IMPRESB

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO
Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PREFEITURA DE São Bento
ESTADO DA PARAÍBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal n° 535/2010, de 16 de dezembro de 2010
ANO VII – Quarta-feira, 07 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 025/17

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e **considerando a determinação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba através do Relatório de Análise do Processo TC 03478/17;**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 013/95,** de 30 de outubro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Bento, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **RESOLVE,** Conceder a Servidora **RITA FERREIRA DANTAS,** brasileira, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município, na função de PROFESSORA, Matrícula Nº 385-9, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** de acordo com o disposto no artigo Art. 40, Inciso III, alínea "b" da CF/1988, em sua redação original, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB, 05 de junho de 2017.

_____
Marta Raniere da Silva
Presidente do IMPRESB